



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00039/2021/PMON

A Prefeitura de Ourilândia do Norte-PA, com sede na Av. das Nações nº 415, na cidade de Ourilândia do Norte - Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, Sr. Júlio César Dairel**, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 00039/2021/PMON, Processo Administrativo nº 00106/2021**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

PROPONENTE: C HIDROFOX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 26.775.461/0001-20, sediada na Rua Major Edson de Paiva, S/N, Anexo I, São Geraldo do Araguaia-PA, CEP 68570-000, tendo para contato o Fone (94) 99225-7303 e o email: dirceu_gabrielbc@hotmail.com, neste ato representada pelo **Srº DIRCEU GABRIEL BARBOSA CUNHA**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF nº 972.013.322-87, residente e domiciliado na Folha 17, Quadra 07, Lote 16, Bairro Nova Marabá, Marabá-PA, vencedor de todos os itens no valor total de **R\$ 950.000,00 (Novecentos e Cinquenta Mil Reais)**.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A PERFURAÇÃO DE POÇOS TUBULARES COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE BOMBEAMENTO**, por um período de 12 meses, conforme termos e condições constantes no Termo de Referência - ANEXO I, do edital de **Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 00039/2021/PMON**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) constam no Anexo I deste instrumento.

3. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1. O órgão gerenciador do Registro de Preços: Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte-PA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013 e suas alterações.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50 (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

Nota Explicativa: Suprimir o item quando inexistirem outros fornecedores classificados registrados na ata.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante à aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

8.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013. Para firmeza e validade do pactuado, a presente depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Ourilândia do Norte – Pará, 20 de janeiro de 2022.

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

C HIDROFOX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 26.775.461/0001-20
CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE

Avenida das Nações nº 415, Centro, CEP: 68390-000 - Ourilândia do Norte - PA
CNPJ: 22.980.643/0001-81 www.ourilandia.pa.gov.br fone: (94) 3434-1289/1284



ADM: 2021/2024

ANEXO I

ITEM	TIPO	BANCO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT.	V. TOTAL
01	INSUMO	SEDOP	220496/PT0002	PERFURAÇÃO EM QUALQUER MATERIAL = D=250 MM.	M	2000	R\$ 209,40	R\$ 418.800,00
02	INSUMO	COTAÇÃO	1208030	INSTALAÇÃO C/ MOTOR BOMBA SUBMERSA 10CV/4"/TRIFÁSICA.	UN	20	R\$ 12.775,46	R\$ 255.509,20
03	INSUMO	SINAP	9860	TUBO PVC, ROSCAVEL, 2", PARA ÁGUA FRIA PREDIAL.	M	1800	R\$ 49,92	R\$ 89.856,00
04	INSUMO	SINAP	9850	TUBO PVC DE REVESIMENTO GEOMECANICO NERVURADO REFORÇADO,DN = 150 MM, COMPRIMENTO = 2 M.	M	500	R\$ 160,49	R\$ 80.245,00
05	INSUMO	SINAP	40413	CURVA 90 GRAUS RANHURADA EM FERRO FUNDIDO, DN 50 MM (2").	UN	20	R\$ 26,29	R\$ 525,80
06	INSUMO	SINAP	3912	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 2".	UN	20	R\$ 37,98	R\$ 759,60
07	INSUMO	SINAP	1019	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLAÇÃO EM PVC/A, ANTI CHAMA BWF-B, COBERTURA PVC-ST1.	M	2000	R\$ 42,59	R\$ 85.180,00
08	INSUMO	SINAP	38200	CORDA DE POLIAMIDA 12 MM TIPO BOMBEIRO, PARA TRABALHO EM ALTURA.	100 M	20	R\$ 705,52	R\$ 14.110,40
09	INSUMO	SINAP	6028	REGISTRO DE GAVETA BRUTO EM LATÃO FORJADO, BITOLA 2" (REF 1509).	UN	20	R\$ 126,46	R\$ 2.529,20
10	INSUMO	SEDOP	220496/PT0016	TAMPA EM CH. DOBRADA Nº 20FO GO D = 150 MM.	UN	20	R\$ 124,24	R\$ 2.484,80
Valor Total: Novecentos e Cinquenta Mil Reais								R\$ 950.000,00

JULIO CESAR DAIREL
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

C HIDROFOX SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI
CNPJ nº 26.775.461/0001-20
CONTRATADA